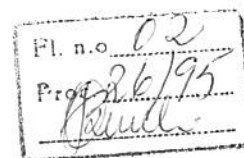




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



BF/SMAAJ/BC/119/95
Câmara Municipal
de Tarumã
Protocolo n.º 267/95
Entrada em 04.05.95
[Signature]

Tarumã, 27 de Abril de 1.995.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 148/95, de 27 de Abril, que "Dispõe sobre a alteração da Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído no artigo 3º, da Lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993, e dá outras providências."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 148/95, de 27 de Abril de 1.995, que "Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído no artigo 3º, da Lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993, e dá outras providências", que ora apresentamos para apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar alterando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em face da solicitação feita pelo próprio Conselho, conforme os termos do Ofício C.M.D.R.T./AB/01/95, de 20 de Abril próximo passado, que em síntese esclarece-nos que devido ao fechamento dos postos de Cooperativas em nosso Município, é proposta estar substituindo os membros daquela por outros indicados nos incisos I a X do artigo 1º, deste Projeto.

O presente Projeto de Lei usa também estar regularizando uma situação existente, pela ausência daqueles membros a diversas reuniões do Conselho, e ao mesmo tempo procurará estar adequando as situações existentes, pois que o atual mandato da Diretoria do Conselho, expirar-se-á no próximo mês de maio do corrente ano.

Faz-se mister, portanto, que o Projeto de Lei, tenha a sua tramitação junto à esta Egrégia Casa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

| |
|----------------|
| Fl. n.º 03 |
| Proj. 24/195 |
| <i>Benelli</i> |

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão atenção necessária a presente propositura, dando-lhes o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.

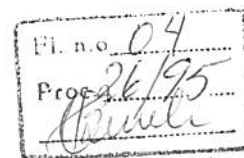
Oscar Golzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR OCTAVIO BENELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ - SP
Cep: 19.810-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



PROJETO DE LEI Nº 148/95.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INSTITUÍDO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 030/93, DE 17 DE MARÇO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

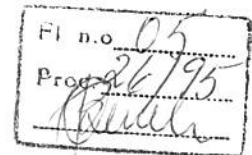
Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído pelo Artigo 3º, da Lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993, passará doravante a ser constituído de 15 membros titulares, além de seus suplentes, sendo:

- I - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente da Prefeitura Municipal;
- II - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente da Câmara Municipal;
- III - um (1) representante e um (1) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela pasta;
- IV - um (1) representante titular e um (1) suplente do Sindicato Rural;
- V - um (1) representante titular e um (1) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente dos Agricultores do Município de Tarumã;
- VII - um (1) representante titular e um (1) suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



VIII - um (1) representante titular e um (1) suplente das Associações de Bairro;

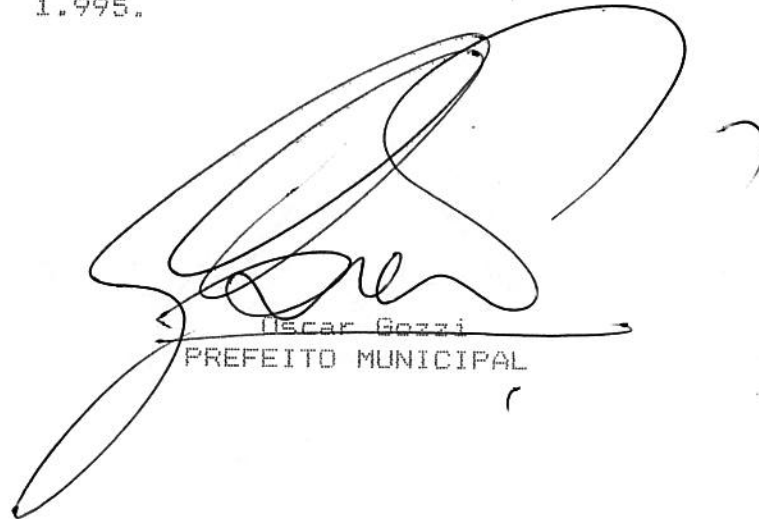
IX - três (3) representantes titulares e um (1) suplente dos Produtores Rurais;

X - um (1) representante titular e um (1) suplente dos fornecedores de cana-de-açúcar do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º, da lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 27 de Abril de 1.995.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

| | |
|----------|--------|
| Fl. n.º | 06 |
| Processo | 26/95 |
| | Bureli |

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 26/95
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 148/95

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INSTITUÍDO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 030/93, DE 17 DE MARÇO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em dois (2) artigos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído no Artigo 3º, da Lei nº 030/93, de 17 de março de 1.993, e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

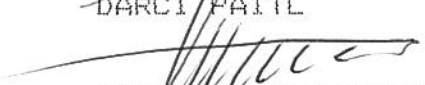
Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM OITO DE MAIO DE 1.995


DARCI PAITL


CECÍLIA HARTMANN

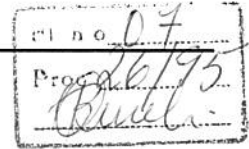


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 26/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 148/95

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INSTITUÍDO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 030/93, DE 17 DE MARÇO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM OITO DE MAIO DE 1.995

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIS CARLOS FRIZZO

SECRETÁRIO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

| |
|-------------|
| Fl. n.º 08 |
| Proc. 26/95 |

A U T Ó G R A F O Nº 26/95

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 148/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído no Artigo 3º, da Lei nº 030/93, de 17 de março de 1.993, e dá outras providências".

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INSTITUÍDO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 030/93, DE 17 DE MARÇO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído pelo Artigo 3º, da Lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993, passará doravante a ser constituído de 15 membros titulares, além de seus suplentes, sendo:

- I - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente da Prefeitura Municipal;
- II - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente da Câmara Municipal;
- III - um (1) representante e um (1) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela pasta;
- IV - um (1) representante titular e um (1) suplente do Sindicato Rural;

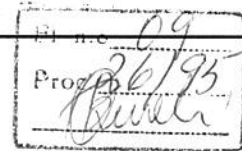


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



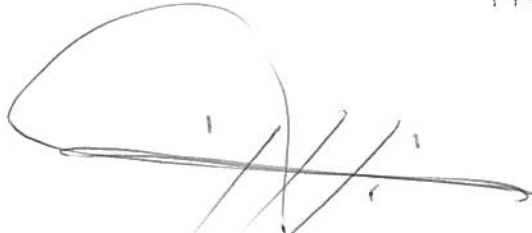
- VI - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente dos Agricultores do Município de Tarumã;
- VII - um (1) representante titular e um (1) suplente da Indústria Canavieira;
- VIII - um (1) representante titular e um (1) suplente das Associações de Bairro;
- IX - três (3) representantes titulares e um (1) suplente dos Produtores Rurais;
- X - um (1) representante titular e um (1) suplente dos fornecedores de cana-de-açúcar do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º, da lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993.

Câmara Municipal de Tarumã, 23 de Maio de 1.995.


Octávio Beneli
Presidente

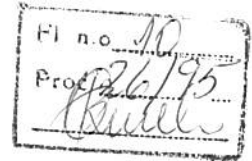

Milton Santos da Silveira
1º Secretário


Hagemon Messias de Novaes
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



LEI Nº 156/95, DE 23 DE MAIO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INSTITUÍDO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 030/93, DE 17 DE MARÇO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária, realizada em 22 de Abril de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído pelo Artigo 3º, da Lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993, passará doravante a ser constituído de 15 membros titulares, além de seus suplentes, sendo:

- I - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente da Prefeitura Municipal;
- II - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente da Câmara Municipal;
- III - um (1) representante e um (1) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela pasta;
- IV - um (1) representante titular e um (1) suplente do Sindicato Rural;
- V - um (1) representante titular e um (1) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente dos Agricultores do Município de Tarumã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

| | |
|----------|--------|
| Fl. n.º | 11 |
| Proc. nº | 26/195 |

Osvaldo

- VII - um (1) representante titular e um (1) suplente da Indústria Canavieira;
- VIII - um (1) representante titular e um (1) suplente das Associações de Bairro;
- IX - três (3) representantes titulares e um (1) suplente dos Produtores Rurais;
- X - um (1) representante titular e um (1) suplente dos fornecedores de cana-de-açúcar do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º, da lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 23 de Maio de 1.995.

Osvaldo
OSVALDO BOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo
Gervaldo de Bastião
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Maio de 1.995.

Gervaldo
Gervaldo de Bastião
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS